



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



TERMO DE CONTRATO Nº 338 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O **MUNICIPIO DE Barra do Corda**, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do **CPF: 412.673.893-20** e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 435.903.813-53** e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA**, **CNPJ : 21.938.468/0001-00**, com sede à Rua Vilas Boas Da Gama, 291-A, Xoxoro, Campanha/MG, **Telefone : (35) 3261-1660** ou (31) 99180-4448, **E-mail : licitacao@evidenceballet.com.br**, neste ato representada pela sua sócia – administradora **ROSEMEIRE PROCK BISI**, **CPF n.º 034.939.856-90** e documento de identidade MG–10.692.136, SSP, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 2.018/2024** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 16/2024**, visando a **contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material esportivo de ballet, através do Projeto Expressar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 2.018/2024**, Procedimento de **Dispensa nº 16/2024**, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRICAÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	MAN. Das ativ. socioassistenciais	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	Manutenção E Funcionamento Do Fundo De Assistência Social	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinatura

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$ 26.449,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	50,00	UND	COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLEE. TECIDO HELANCA. INFANTIL. COR: ROSA - 4(QUATRO) ANOS	EVIDENCE	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
1	50,00	UND	COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLEE. TECIDO HELANCA. INFANTIL. COR: ROSA - 6(SEIS) ANOS	EVIDENCE	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
1	50,00	UND	COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLEE, TECIDO HELANCA. INFANTIL. COR: ROSA - 8(OITO) ANOS	EVIDENCE	R\$ 29,61	R\$ 1.480,50
1	50,00	UND	COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLEE, TECIDO HELANCA. INFANTIL. COR: ROSA - 10(DEZ) ANOS	EVIDENCE	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
1	50,00	UND	COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLEE, TECIDO HELANCA. INFANTIL. COR: ROSA - 12(DOZE) ANOS	EVIDENCE	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
1	50,00	UND	SAIA BALLEE: COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 50% POLIAMIDA. MATERIAL PRINCIPAL: TULE - COR: ROSA , QUANTIDADE DE CAMADAS: 4 – FECHO EM VELCRO - 04(QUATRO) ANOS	EVIDENCE	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
1	50,00	UND	SAIA BALLEE: COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 50% POLIAMIDA. MATERIAL PRINCIPAL: TULE - COR: ROSA , QUANTIDADE DE CAMADAS: 4 – FECHO EM VELCRO - 06(SEIS) ANOS	EVIDENCE	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
1	50,00	UND	SAIA BALLEE: COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 50% POLIAMIDA. MATERIAL PRINCIPAL: TULE - COR: ROSA , QUANTIDADE DE CAMADAS: 4 – FECHO EM VELCRO - 08(OITO) ANOS	EVIDENCE	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
1	50,00	UND	SAIA BALLEE: COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 50% POLIAMIDA. MATERIAL PRINCIPAL: TULE - COR: ROSA , QUANTIDADE DE CAMADAS: 4 – FECHO EM VELCRO - 10(DEZ) ANOS	EVIDENCE	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00

Assinatura

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



1	50,00	UND	SAIA BALLET: COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 50% POLIAMIDA, MATERIAL PRINCIPAL: TULE - COR: ROSA , QUANTIDADE DE CAMADAS: 4 – FECHO EM VELCRO - 12(DOZE) ANOS	EVIDENCE	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
1	50,00	UND	FABRICADA EM MATERIAL SUPLEX (LYCRA). TAMANHO- P - 1,00M A 1,29M - 17KG A 28KG	EVIDENCE	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
1	50,00	UND	MEIA CALÇA: FABRICADA EM MATERIAL SUPLEX (LYCRA), TAMANHO - M - 1,00M A 1,29M - 17KG A 28KG	EVIDENCE	R\$ 21,13	R\$ 1.056,50
1	50,00	UND	MEIA CALÇA: FABRICADA EM MATERIAL SUPLEX (LYCRA), TAMANHO - G - 1,29M A 1,52M - 29KG A 44KG.	EVIDENCE	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
1	50,00	PARES	SAPATILHA PARA BALLET: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA, TAMANHO 30-31	EVIDENCE	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
1	50,00	PARES	SAPATILHA PARA BALLET: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA, TAMANHO 32-33	EVIDENCE	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
1	50,00	PARES	SAPATILHA PARA BALLET: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA, TAMANHO 34-35	EVIDENCE	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
1	50,00	PARES	SAPATILHA PARA BALLET: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA, TAMANHO 36-37	EVIDENCE	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
1	50,00	PARES	SAPATILHA PARA BALLET: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA, TAMANHO 38-39	EVIDENCE	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



1	100,00	UND	TOUCA PARA CABELOS: TECIDO COM ELASTICIDADE - 100% POLIAMIDA, COR: ROSA - INFANTIL	EVIDENCE	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
1	100,00	UND	TOUCA PARA CABELOS: TECIDO COM ELASTICIDADE - 100% POLIAMIDA, COR: ROSA - ÚNICA	EVIDENCE	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- 12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

- 14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas

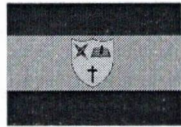
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, 17 de setembro de 2024.


ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesa
CONTRATANTE

PAIXAO PELA DANCA
CONFECÇOES
LTDA:21938468000100

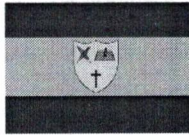
Assinado de forma digital por
PAIXAO PELA DANCA
CONFECÇOES
LTDA:21938468000100
Dados: 2024.09.17 15:17:53 -03'00'

PAIXAO PELA DANCA CONFECÇOES LTDA
CNPJ : 21.938.468/0001-00
ROSEMEIRE PROCK BISI
CPF n.º 034.939.856-90
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Maria Clara de Sousa Teixeira CPF: 624394793-60

Nome: João Marcos P. da Costa CPF: 064.486.323-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE CONTRATO n° 338/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material esportivo de ballet, através do Projeto Expressar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Dispensa Eletrônica Nº 16/2024/MA. Contratado: **PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **21.938.468/0001-00**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 do município de Barra do Corda – MA. Valor total de **R\$ 26.449,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1018.2105.0000; 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105;2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: **até 31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de setembro de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

alteração da cláusula nona do contrato nº. 251/2024, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 38.073,00 (trinta e oito mil e setenta e três reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 1.118,25 (mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 06 de setembro de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: DUG5APAEBI4LQM172719825IHCJHOI0BO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 129/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: **LUCINEIDE A. QUEIROZ**, inscrito no CNPJ nº **06.273.966/0001-89**, neste ato representada pela Sra. **Lucineide Alves Queiroz**, inscrita no CPF nº **402.694.343-72**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 129/2024, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 10.894,62 (dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 2.265,50 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 06 de setembro de 2024. ASS: **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO**. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WYKJ0FRAP148J81727198275TQAZR5FYI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 340/2023. TERMO ADITIVO Nº 03/2024, Contratado: **45.620.185 FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **45.620.185/0001-75**, neste ato representado pela Sra. **FRANCISCA DALVINA SILVA**, inscrito no CPF nº **291.073.183-91**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 340/2023, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 13 de setembro de 2023 a 03 de agosto de 2024, para 13 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: O7VEJ7HG1148HL17271989201ZHA00IX

EXTRATO DE CONTRATO nº 338/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2024 – Barra do Corda/MA.
Objeto: **contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material esportivo de ballet, através do Projeto Expressar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Dispensa Eletrônica Nº 16/2024/MA. Contratado: **PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **21.938.468/0001-00**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 do município de Barra do Corda – MA. Valor total de **R\$ 26.449,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1018.2105.0000; 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105;2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: **até 31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de setembro de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ST9OQP4DH14F2Y1727198944NKF59DIRR



Projeto proíbe publicidade de apostas esportivas e jogos on-line

Um projeto de lei que tramita no Senado pode proibir a publicidade, o patrocínio e a promoção de apostas de quota fixa e jogos on-line, bem como apostas relacionadas a resultados de eleições. O PL 3.563/2024 tem objetivo de tratar o alcance das propagandas relacionadas a apostas, a fim de diminuir danos à saúde mental e ao patrimônio causados pelo vício em bets e jogos on-line, argumenta o autor da proposta, senador Randolfe Rodrigues (PT-AP). O PL 3.563/2024 altera as leis que regulamentam apostas esportivas on-line (Leis 13.756, de 2018, e 14.790, de 2023). Entre as principais mudanças, estão a proibição de apostas em eleições e a vedação de qualquer forma de publicidade sobre apostas em mídias como rádio, televisão, internet e redes sociais. Também está prevista a proibição da pré-instalação de aplicativos de apostas em dispositivos eletrônicos. De acordo com o senador, a métrica das gestões anteriores em regulamentar as apostas



O PL 3.563/2024 tem objetivo de conter danos sociais e econômicos provocados pelas chamadas bets

(autorizadas no Brasil desde 2018) criou uma situação de "distorção legal". "Sem a devida regulamentação por cinco anos, somente neste ano, após a aprovação da Lei 14.790, de 2023, por meio de um projeto de iniciativa da Presidência da República, foi possível elaborar as normas infralegais que agora irão balizar esse mercado de apostas esportivas e jogos on-line", afirmou. As apostas deveriam ser feitas apenas por agentes autorizados pelo Ministério da Fazenda, que já editou várias

regras e recebeu o pedido de autorização por parte de 108 empresas interessadas em atuar legalmente no país. Entretanto, nos últimos meses, houve muitos casos envolvendo abusos por parte de operadores de apostas ainda não autorizados e que operam sem regras, promovendo diversos tipos de propaganda abusiva, ressaltou Randolfe. Na justificativa do projeto, o autor informa que cerca de 25% da população adulta brasileira faz apostas em jogos on-line, como o chamado jogo do tigrinho e similares. Ele

também lembra que o mercado de apostas tem impactado negativamente outros setores da economia, como o de vestuário, produtos de higiene pessoal e até mesmo o de alimentos.

CAMPANHAS ENGANOSAS

A proposta, reforçou o senador, visa combater práticas abusivas por parte dos operadores de apostas, que têm sido acusados de promover campanhas publicitárias agressivas e enganosas. "Esses anúncios muitas vezes retratam as apostas como uma forma rápida de enriquecer, induzindo os consumidores a gastos excessivos e superendividamento", disse. Randolfe enfatizou que a medida busca equilibrar a liberdade de expressão e a livre iniciativa com a necessidade de proteger a saúde pública e evitar endividamento e perda de patrimônio, em razão dos riscos do vício em apostas. O projeto aguarda o envio para análise das comissões do Senado, antes de seguir para votação no Plenário.

(AGÊNCIA SENADO)

Receita permite atualização de valor de imóvel na declaração do IR

Possibilidade foi autorizada por lei de reoneração gradual da folha

Desde terça-feira (24) até 16 de dezembro, os contribuintes poderão atualizar o valor do imóvel na declaração do Imposto de Renda em troca do pagamento imediato do tributo com aliquotas reduzidas. A Receita Federal publicou uma instrução normativa que regulamenta a possibilidade, autorizada pela Lei 14.973, que estabeleceu a reoneração gradual da folha de pagamento até 2027. Até agora, a legislação não permitia a atualização do valor de compra dos imóveis na declaração do Imposto de Renda, exceto nos casos de reforma e ampliação devidamente comprovados. A nova lei permite a atualização do valor na declaração, recolhendo o tributo sobre o ganho de valor antecipadamente, com aliquotas reduzidas. A medida beneficia tanto pessoas físicas como empresas, mas só é vantajosa para quem pretende vender o imóvel no médio e no longo prazo. Para a pessoa física, será aplicada uma alíquota de 4% de Imposto de Renda sobre a diferença do valor de compra do imóvel e o valor atualizado. As empresas pagarão 6% de

Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e 4% de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Atualmente, as pessoas físicas pagam de 15% a 22,5% de Imposto de Renda sobre o ganho de capital (valorização do bem ao longo do tempo) no momento da venda do imóvel. As pessoas jurídicas geralmente pagam 15% de IRPJ e 9% de CSLL, totalizando 24%, mas a soma dos dois tributos pode atingir 34%, dependendo do regime de tributação da empresa.

DEDUÇÃO

As aliquotas cobradas na venda do imóvel não mudaram. No entanto, a Receita permitirá que quem atualizou o valor do imóvel na declaração deduza, da base de cálculo, a diferença entre o montante atualizado e o montante antes da atualização. Isso resulta em pagamento de menos tributos para quem aproveitou o benefício. Quem vender o imóvel até três anos após a atualização não poderá deduzir nada. A partir do quarto ano, a parcela a ser descontada

aumenta oito pontos percentuais ao ano sobre o valor da diferença – entre o valor atualizado e antes da atualização – até atingir 100% depois de 15 anos. Somente a partir do 16º ano, a dedução será total. Na prática, o benefício será proveitoso apenas para quem trocar de imóvel a partir do nono ou do décimo ano após a atualização.

PROCEDIMENTO

Os interessados em atualizar o valor do imóvel na declaração deverão apresentar a Declaração de Opção pela Atualização de Bens Imóveis (Dabim). O documento está disponível a partir desta terça-feira no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) da Receita Federal. O projeto de lei do Orçamento de 2025, enviado ao Congresso no fim de agosto, não prevê quanto o governo pode arrecadar com a antecipação de tributos. Segundo o governo, não foi possível fazer os cálculos porque o impacto sobre os cofres federais dependeria da velocidade da equipe econômica em regulamentar a medida. (AGÊNCIA BRASÍL)

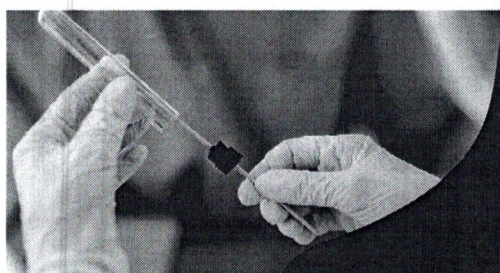
TSE aprova uso da força federal nas eleições em cidades de 12 estados

Militares irão atuar no primeiro turno, no dia 6 de outubro

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou na terça-feira (24) o envio de militares federais para realizar a segurança de locais de votação no primeiro turno das eleições municipais, que será realizado no dia 6 de outubro. Por unanimidade, os ministros aprovaram um pacote de 53 processos para garantir o envio de soldados das Forças Armadas

para municípios dos estados de Tocantins, Piauí, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Ceará, Maranhão, Acre, Mato Grosso, Pará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Durante a sessão, a presidente do TSE, Cármen Lúcia, destacou que a requisição de forças federais é um procedimento comum que ocorre em todas as eleições.

"Os governadores comunicam aos tribunais regionais eleitorais (TRES) que eles precisam de forças federais para garantir a votação e a apuração", ressaltou a ministra. O envio de tropas federais ocorre quando um município informa à Justiça Eleitoral que não tem capacidade de garantir a normalidade do pleito com o efetivo policial local. (AGÊNCIA BRASÍL)



Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmagalvani.com.br
 Central de atendimento | WhatsApp
3133 3300
 LABORATÓRIO Gemma

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material esportivo de ballet, através do Projeto Expressar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Dispensa Eletrônica Nº 16/2024/MA. Contratado: **PAIXAO PELA DANCA CONFECOOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **21.938.468/0001-00**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social. CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 do município de Barra do Corda – MA. Valor total de **R\$ 26.449,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**. Dotação orçamentaria será 08.244.1018.2105.0000; 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE; 2105.2021.ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO Recursos ordinários. Vigência: **até 31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de setembro de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: **Secretaria Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1689/2024 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de confecção de prótese dentária para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000; 10.301.1010.2025.0000; 10.302.1017.2099.0000 - Elemento de Despesa 3.3.90.39. Projeto Atividade 2078, 2025, 2099. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: **R\$ 142.240,80 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. Início da disputa ocorrerá dia 11 de outubro de 2024 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h:00min às 12h:00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET, pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplicbdc2024@gmail.com, Barra do Corda - MA, 25 de setembro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **01 de outubro de 2024, às 10:00 horas**, na sede social da Companhia, situada à Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição de Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 21, inciso III do Estatuto Social da CAEMA.**
- 2. O que mais ocorrer.**

São Luís, 19 de setembro de 2024.

Roberto Santos Matos, Presidente do Conselho. Marcos Aurélio Alves Freitas, Presidente da CAEMA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **01 de outubro de 2024, às 10:30 horas**, na sede social da Companhia, situada à Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1. Deliberar Sobre o Regulamento de Honorários Advocatórios;**
- 2. O que mais ocorrer.**

São Luís, 24 de setembro de 2024.

Roberto Santos Matos, Presidente do Conselho. Marcos Aurélio Alves Freitas, Presidente da CAEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/10/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 31/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material e instrumental odontológico. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalba.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalba@gmail.com. Penalva/MA, 24 de setembro de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.



Contratos

Contrato nº 338/2024/2024

Última atualização 26/09/2024

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 131 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2.018/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2024 **Data de assinatura:** 17/09/2024 **Vigência:** de 17/09/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000170/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000157/2024](#)

Objeto:

[LICITANET] - contratação de Pessoa Juridica para fornecimento de material esportivo de ballet, através do Projeto Expressar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR CONTRATADO

R\$ 26.449,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.938.468/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PAIXAO PELA DANCA CONFECOOES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 338-2024	26/09/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

